



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.706, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício da cesta básica instituído pela Lei Municipal nº 959, de 04 de maio de 2005 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Terá direito ao recebimento do benefício da cesta básica, instituído pela Lei Municipal nº 959, de 04 de maio de 2005, o servidor cujo vencimento não ultrapasse o valor de R\$ 3.031,38 (três mil, trinta e um reais e trinta e oito centavos).

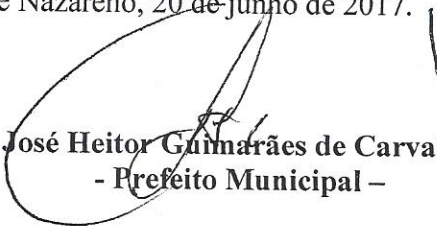
§1º. O caput do artigo anterior aplica-se aos servidores efetivos, contratados e comissionados, desde que não ultrapasse o valor do vencimento estabelecido.

§2º. Não será concedida a cesta básica ao servidor que no decorrer do mês, cometer falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e/ou faltar em serviço sem justificativa legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017 e revogando as disposições em contrário, em especial, a Lei 1.634 de 30 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de junho de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 20/06/2017 a 27/06/2017


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.043.923-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

DECLARAÇÃO

Declaramos para fazer prova junto a Câmara Municipal que os projetos de Lei nº 027/2017, ementa "Dispõe sobre a concessão do benefício da cesta básica instituído pela Lei Municipal nº 959, de 04 de maio de 2005 e dá outras providências"; não resultarão em aumento da despesa, considerando as adaptações deles constantes, com previsão da Lei Orçamentária Anual e recursos financeiros disponíveis para fazer face às despesas deles resultantes.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração em uma única via para um só efeito.

Nazareno, 14 de junho de 2017.

Tatiana Carla Magalhães
Contadora
CRC: 095879/O

José Henrique da Silva
Tesoureiro

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal